

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... .. Cr\$ 4.00

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 4.00

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO N. 14.047, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno com a área de 1.675 m<sup>2</sup> (mil seiscientos e setenta e cinco metros quadrados), situado no distrito de Pariquera-Assú, município de Jacupiranga e comarca de Iguape, configurado na planta que com este baixa, devidamente autenticada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao senhor João Kozikoski, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA  
Gonçalves Barbosa  
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1944.

Victor Caruso  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 14.048, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno com a área de 4.276 m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e setenta e seis metros quadrados), situado entre os kms. 152+400 e 152+494,30 da rodovia Campinas-Limeira, no distrito, município e comarca de Limeira, configurado na planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao senhor José Maluf, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA  
Gonçalves Barbosa  
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1944.

Victor Caruso  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 14.049, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pelo Poder Executivo do Estado, uma faixa de terreno necessária à rodovia Itú-Campinas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Poder Executivo do Estado, uma faixa de terreno com a área de 33.915 m<sup>2</sup> (oitenta e três mil, novecentos e quinze metros quadrados) situada no distrito, município e comarca de Campinas, configurada na planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao senhor Luiz Renato Ferreira do Amaral, faixa essa necessária à rodovia Itú-Campinas.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas

com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA  
Gonçalves Barbosa  
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1944.

Victor Caruso  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 14.050, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno com a área de 6.919 m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e dezenove metros quadrados), situado entre os kms. 178+778,90 e 178+875,40 da rodovia Tietê-Tatuí, no distrito, município e comarca de Tietê, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao senhor João Scudeler, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA  
Gonçalves Barbosa  
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1944.

Victor Caruso  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 14.051, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pelo PODER EXECUTIVO DO ESTADO, uma faixa de terra situada entre as estações 1.000 a 2219-1-0.22-0, com a área total de 1.219.011m<sup>2</sup>, necessária à rodovia PAU D'ALHO-ASSIZ.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO DO ESTADO, uma faixa de terra com a área total de 1.219.011m<sup>2</sup> (um milhão duzentos e dezenove mil e onze metros quadrados), situada nos distritos e municípios de Palmítal, Candido Mota e Assiz, comarca de Assiz, confirmada na planta que com este baixa devidamente rubricada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS que consta pertencer aos senhores: Emilio Carr. Dr. Augusto Bueno de Las Casas, Alberto Mosouste e Irmãos Elizeu Leão Bittencourt, Antonio Ferreira de Carvalho, Joaquim Miguel de Souza e Manuela Maria de Jesus, Joaquim Alves Quintela, André Teruel Lazo Paschoal, Ninho G'enez Viuva de Manoel Major Ozorio Gonçalves, Teotônio de Araujo, Luiz Zimmerman, Frederico Zimmerman, Oscar Rodrigues de Lima, Jeronimo Flaviano Barbosa, Angela Silverio da Silva, João Arão Joaquim Machado, Espólio de Antonio Florencio Theodor Maria de Souza, José Nicolau dos Santos Luiz Zanotti, Espólio de Antonio Mazo, Faivino Luiz Rosa, Amador Silva, José Pilizzão, Lucas Menke, Antonio Silva e Nicolau Carmentieri faixa essa necessária à rodovia PAU D'ALHO-ASSIZ.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA  
Gonçalves Barbosa  
J. A. Marrey Junior,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1944.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

### IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: SUD MENCUCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretario: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

### DECRETO-LEI N. 14.052, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Declara sem efeito o decreto-lei n. 17.708, de 4 de dezembro de 1943.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e uso termos da Resolução n. 936, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito, o decreto-lei n. 13.708, de 4 de dezembro de 1943, por já constituir sua matéria objeto de decreto-lei n. 13.618, de 20 de outubro daquele ano.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA  
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de junho de 1944.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 14.053, DE 23 DE JUNHO DE 1944

Dispõe sobre desapropriação de imóvel...

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1031, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de Limeira, necessária à ampliação da Estação Experimental localizada na mesma cidade e subordinada à Divisão de Experimentação e Pesquisas do Departamento da Produção Vegetal, e com os seguintes característicos e confrontações, a saber:

a) uma gleba, que consta pertencer ao sr. José Paolola, com a área de 470.200 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta mil e duzentos metros quadrados), iniciando-se as suas divisões no encontro da "estrada velha" com a plantação de eucaliptos de referido sr e a cerca divisória das terras da Estação Experimental; continua por ela em linha reta numa extensão de 517,35 m (quinhentos e dezessete metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar a cerca de cupressos e eucaliptos — estação 18. Nesse ponto faz um ângulo interno de 103º00 (grados) e segue em linha reta, numa extensão de 814,20 m (oitocentos e quatorze metros e vinte centímetros) tendo sempre como confrontante a Estação Experimental, atingindo depois dessa distância a estação 25, que é confluência de divisas das terras de José Perucchi, do mesmo sr. José Paolola e Estação Experimental. Nesse ponto faz uma deflexão à esquerda de 95º00 (grados) e segue em linha reta numa extensão de 588,35 m (quinhentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar a estação 1, situada na estrada municipal para Remanso, tendo como confrontantes o sr. José Perucchi. Nessa estação 31 faz um ângulo interno de 109º90 (grados) e segue em linha reta, primeiro pela estrada municipal para Cordeiro e depois pela "estrada velha", numa extensão de 892,70 m (oitocentos e noventa e dois metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto de partida, na mesma "estrada velha" junto à cerca e plantação de eucaliptos do sr. José Paolola.

b) uma gleba de terras, que consta pertencer ao mesmo sr. José Paolola, com a área de 44.34 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta metros quadrados) e cuja divisa se inicia à beira da capoeira, estação 3e, e segue em linha reta pela orla da capoeira até a estação 5e numa extensão de 232,20 m (duzentos e trinta e dois metros e vinte centímetros). Faz uma deflexão à esquerda de 98º00 (grados) e vai até a estação 6f, no final da capoeira, com 92,30 m (noventa e dois metros e trinta centímetros). Nesse ponto faz um ângulo interno de 168º02 (grados) e mede 252,50 m (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) até atingir a estação 9i, passando pelas estações 7g e 8h, tendo como único confrontante o sr. Luiz Maroneze. Faz em 9i um ângulo interno de ..